



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

TERMO ADITIVO 04/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE IMPRENSA ESCRITA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de divulgação de atos e atividades através de imprensa escrita, firmado em 18/02/13, que entre si celebram a Câmara Municipal de Inhacorá e o Jornal Celeiro Ltda.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ**, localizada na rua Elsa Stolberg da Rosa, n° 181, Inhacorá- RS, inscrito no CNPJ n° 932446060001-53, neste ato representado por seu Presidente Sr Emerson Cavali de Vargas, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 814832360-72, na carteira de identidade n°4074710081, residente e domiciliado no Rincão dos Camaras, interior de Inhacorá-RS e de outro lado o **JORNAL CELEIRO LTDA**, estabelecida na rua Independencia, 387, inscrita no CNPJ sob o n° 10480535/0001-60, Município de Santo Augusto-RS, representada por seu Diretor Administrativo Pedro Valmor Marodin, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Prof. Romalino Torres, 109, em Santo Augusto-RS, , CPF n° 163060900-93, RG n. 5010278793, no município de Santo Augusto-RS. celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Inhacorá, por dez meses e meio, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 15 de fevereiro de 2014.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 24, II e 62.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Inhacorá, 19 de dezembro de 2013.

  
Emerson Cavali de Vargas

Presidente da Câmara

  
Pedro Valmor Marodin

Socio Proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

TERMO ADITIVO 03/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE IMPRENSA FALADA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de divulgação de atos e atividades através de imprensa falada, firmado em 18/02/13, que entre si celebram a Câmara Municipal de Inhacorá e a radio Ciranda de Chiapetta Ltda.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ**, localizada na rua Elsa Stolberg da Rosa, nº 181, Inhacorá- RS, inscrito no CNPJ nº 932446060001-53, neste ato representado por seu Presidente Sr Emerson Cavali de Vargas, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 814832360-72, na carteira de identidade nº 4074710081, residente e domiciliado no Rincão dos Camaras, interior de Inhacorá- RS e de outro lado o **RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA**, estabelecida na Rua Carvi, 780, sala 01, 1 andar, Chiapetta,RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01852190/0001-38, representada por seu Diretor Administrativo Pedro Valmor Marodin, CPF nº 163060900-53, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Inhacorá, por mais dez meses e meio, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 15 de fevereiro de 2014.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 24, II e 62.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Inhacorá, 19 de dezembro de 2013.

  
Emerson Cavali de Vargas

Presidente da Câmara

  
Pedro Valmor Marodin

Sócio Proprietário